

LEI Nº 1.064, DE 28 DE ABRIL DE 1972.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA PRORROGAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE IMPOSTO MUNICIPAL~~

-
~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o recebimento dos impostos, sem multa, referente ao primeiro (1º) trimestre do corrente exercício, até trinta (30) de junho, em virtude do atraso na confecção dos talões.

~~Art. 2º~~ A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 28 de abril de 1972.

~~PAULO BARROS~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.